



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 157/99

Autor VEREADOR SILAS REIS FELIX

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 183, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO
DE ENGº PEDREIRA".

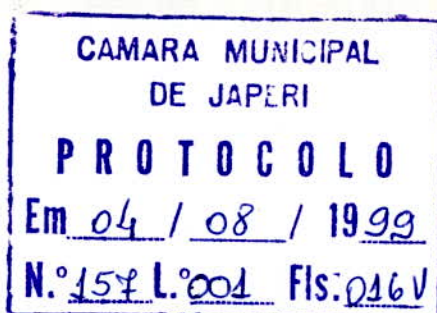
Apresentado em 10 de 08 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 18 de 08 de 99

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____
Publicado em 23 de Setembro de 1999 no Journal Folha
lei n.º 804/99

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO Nº 157/99

"Concede perpetuidade à sepultura nº 183,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 183, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDSON REIS DE SOUZA, falecido em 28 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de EDSON REIS DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 03 de Agosto de 1999.

SILAS REIS FELIX

VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 10/08/99
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 17/08/99
APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 18/08/99



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº
"Concede perpetuidade à sepultura nº 183,
Quadra "E" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

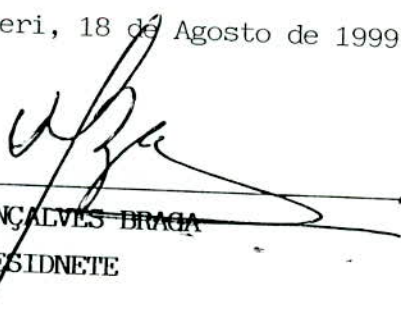
L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 183, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDSON REIS DE SOUZA, falecido em 28 de Abril de 1997.


Art.2º - À família de EDSON REIS DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 18 de Agosto de 1999.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Silas

Funerária São Salvador Ltda.

R. DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - Tels. 767-0529 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO **ENG. PEDREIRA**

OBITUADO *Edson Reis de Souza*

SÉPULTURA N.º *183* Quadra *F*

DATA DE FALECIMENTO *28/04/97*

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DE EXUMAÇÃO
 3 anos
 Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos, ou danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

[Handwritten Signature]
 ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 157/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Ari _____

 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 183, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ari _____

 RELATOR

Elis _____
Carlos _____

 MEMBRO
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 157/99

AUTOR: VEREADOR SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades
 EM 1 / 1

Jm
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 183, QUADRA "E" DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, / /

Paulo F. Gaudades
 RELATOR

Jm
 MEMBRO

Jm
 MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 804/99
"Concede perpetuidade à sepultura nº 183, Quadra "E" do
Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Ver. SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ-POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS;
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 183, Quadra "E" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDSON REIS DE SOUZA, falecido em 28 de Abril de 1997.

Art.2º - À família de EDSON REIS DE SOUZA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 14 de setembro de 1999



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE